

**COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE SAÚDE  
SUBDIRETORIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA  
MÉDICO-HOSPITALAR**

**SARAM**



**GUIA DO USUÁRIO**

## **ÍNDICE**

I - INTRODUÇÃO

II - QUEM SÃO OS USUÁRIOS DO SISAU?

a) Dependentes da Assistência Médico-Hospitalar Complementar (AMHC)

b) Dependentes da Assistência Médico-Hospitalar (AMH)

- RECADASTRAMENTO DE DEPENDENTES

III - O SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (SISAU)

a) - VAMOS CONHECER UM POUCO DO NOSSO SISTEMA DE SAÚDE?

b) - CUSTEIO

c) - SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

IV - PRECISO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE. O QUE FAZER?

a) - SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS

V – RESSARCIMENTOS DE DESPESAS COM A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE

VI - LEGISLAÇÃO

VII – CONTATOS ÚTEIS

VIII – ANOTAÇÕES

## I - INTRODUÇÃO

Este Guia foi elaborado para que, ao seu lado, possamos juntos, cuidar do bem mais precioso que você possui: **SUA SAÚDE!**

A legislação brasileira garante ao militar e pensionistas de militares a assistência a sua saúde, extensiva a seus dependentes devidamente cadastrados na SARAM.

No âmbito interno, as Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA) no exercício de suas atividades, são incumbidas de levar os serviços de saúde necessários aos beneficiários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), constituindo o Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

O nosso propósito é bem servi-lo e para que os usuários possam usufruir ao máximo do SISAU este **Guia do Usuário SARAM** foi revisado, buscando levar e disseminar importantes informações que possam tranquilizá-lo acerca do atendimento à sua SAÚDE!

Estaremos apresentando quem tem direito à assistência de saúde proporcionada pelo COMAER, os recursos disponíveis para atender às necessidades de nossos usuários e mostrar o que pode e deve ser feito para evitar qualquer problema na hora de cuidar de sua saúde.

Situações de doença, principalmente em caso de emergência, não é o momento ideal para se resolver quaisquer questões relativas à utilização da sua assistência médica custeada pela Aeronáutica.

Tire suas dúvidas. Consulte seu cadastro junto à SARAM. Leia com atenção este **Guia do Usuário SARAM!**

Tendo dúvidas em relação ao que for exposto entre em contato conosco por meio dos contatos disponibilizados ao final dessa publicação!

Esperamos que nosso usuário procure, sempre, em primeiro lugar, o Sistema de Saúde da Aeronáutica, para prevenir e promover sua saúde, mas, tenha certeza de que, se precisar de cuidados na doença, estaremos sempre prontos para atendê-lo!

## II - QUEM SÃO OS USUÁRIOS DO SISAU?

Os usuários do SISAU, beneficiários do FUNSA são os militares da Aeronáutica (Ativa/Reserva/Reformados) e pensionistas, bem como seus respectivos dependentes, devidamente cadastrados na SARAM, conforme definidos em lei.

O Estatuto dos Militares relaciona quais dependentes podem ter esse direito e a regulamentação específica da Saúde (ICA 160-23 e ICA 160-24) estabelece as condições para inclusão dos dependentes no cadastro da SARAM para que possam utilizar os serviços para a assistência médico-hospitalar e odontológica nas OSA e na rede contratada.

Na legislação do COMAER são dois os tipos de dependentes:

### a) Dependentes da Assistência Médico-Hospitalar Complementar (AMHC)

São os dependentes que contribuem para o FUNSA e, portanto, têm direito à complementação de suas despesas, com a assistência à saúde, pelo Fundo.

São eles:

- o/a cônjuge ou o(a) companheiro(a) do(a) militar contribuinte definido com tal na legislação em vigor;
- o filho, o enteado, o filho adotivo e o tutelado do militar contribuinte, menor de 21 (vinte e um) anos;
- o filho, o enteado, o filho adotivo e o tutelado do militar contribuinte, inválido ou interdito;
- a filha, a enteada, a filha adotiva e a tutelada de militar contribuinte, solteira e que não receba remuneração;
- o filho, o enteado, o filho adotivo do militar contribuinte, menor de 24 (vinte e quatro) anos, quando estudante, desde que não receba remuneração;
- os pensionistas de militares contribuintes definidos nesta Instrução;
- a mãe do militar contribuinte, desde que viúva e não receba remuneração;
- a mãe solteira do militar contribuinte, desde que viva exclusivamente sob sua dependência econômica e sob o mesmo teto físico e não receba remuneração; e
- o menor que esteja sob a guarda, sustento e responsabilidade do militar contribuinte, mediante justificativa judicial.

**Observação:** Cabe ressaltar que esses dependentes têm a cobertura de 80% das despesas realizadas, ficando os demais 20% a cargo o contribuinte responsável.

### b) Dependentes da Assistência Médico-Hospitalar (AMH)

São os dependentes que não contribuem para o FUNSA.

Para serem considerados dependentes nesta condição, devem viver sob a dependência econômica e o mesmo teto físico do militar e ser expressamente declarados e comprovados na sua Organização Militar de Vinculação.

São os eles:

- a filha, a enteada e a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;
- a mãe separada judicialmente ou divorciada, a sogra viúva, ou solteira, a madrasta viúva bem como separadas judicialmente ou divorciadas, desde que, em quaisquer dessas situações, não recebam remuneração;
- os avós e os pais, quando inválidos ou interditos, e respectivos cônjuges, desde que não recebam remuneração;

- o pai maior de 60 (sessenta) anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não recebam remuneração;
- o irmão, o cunhado e o sobrinho, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;
- a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;
- o neto, órfão, menor, inválido ou interdito;
- a pessoa que viva, no mínimo há cinco anos, sob a sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial.

Obs.: Cabe ressaltar que esses dependentes têm direito à assistência de saúde proporcionada pelo COMAER e podem utilizar as Organizações de Saúde da Aeronáutica e serviços contratados. Contudo as despesas médico-hospitalares e odontológicas realizadas deverão ser pagas integralmente (100%) ao prestador do serviço por esses dependentes.

Caso o pagamento não seja efetuado pelo dependente, as despesas decorrentes do atendimento ficarão a cargo do contribuinte responsável.

### **Observações:**

- 1 - Será também considerada Beneficiária AMH a ex-esposa com direito à pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio.
  - A ex-esposa é a responsável pela indenização integral da assistência médico-hospitalar recebida e, em caso de não pagamento, caberá ao militar a responsabilidade subsidiária.
- 2 - Os cadetes, alunos da EPCAR e da EEAR e soldados constituem casos específicos e não se enquadram nos itens acima. Para maiores esclarecimentos, consulte a legislação ou entre em contato com sua Unidade ou com a SARAM.
- 3 - No caso de morte do militar contribuinte, somente os beneficiários AMHC, que estiverem cadastrados na SARAM, poderão permanecer no cadastro. O/A pensionista não poderá instituir novos dependentes.
- 4 - Todos os usuários do SISAU são cadastrados, devendo apresentar identificação na hora do atendimento.
- 5 - O órgão responsável pelo cadastro, para fins de assistência médico-hospitalar e odontológica é a SARAM, que estabelece os trâmites e a documentação necessária para a inclusão e demais alterações cadastrais dos beneficiários.
- 6 - O processo de cadastramento de dependentes é iniciado na Organização Militar (OM) de vinculação do titular responsável. Consulte previamente para conhecer o procedimento e a documentação necessária.
- 7 - É importante que seu cadastro esteja sempre atualizado para que você não enfrente problemas na hora do atendimento. Consulte a sua OM de vinculação!

### **8 - RECADASTRAMENTO DE DEPENDENTES**

A ICA 160-24 estabelece que o recadastramento dos dependentes na SARAM deve ser realizado anualmente, portanto, o militar da ativa/reserva/reformado e pensionista de militares deverão, no mês de seu aniversário, realizar o recadastramento anual de seus dependentes,.

É importante frisar que o recadastramento tem início na sua OM de vinculação que tomará as providências administrativas para o encaminhamento da documentação prevista de seus dependentes à SARAM.

Informe-se na OM de vinculação ou entre em contato com a SARAM por meio dos contatos disponibilizados no final desse Guia.

### **III - O SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (SISAU)**

#### **a) - VAMOS CONHECER UM POUCO DO NOSSO SISTEMA DE SAÚDE?**

O SISAU atende aos beneficiários do FUNSA e seus dependentes em todo o território nacional seguindo um modelo de autogestão, por meio de sua rede própria, composta de Hospitais de Força Aérea, Hospitais de Área, Esquadrões de Saúde, Odontoclínicas, Casa Gerontológica e Laboratório Químico e Farmacêutico.

O SISAU também se vale da estrutura de apoio à saúde da Marinha do Brasil e do Exército Brasileiro, de acordo com a necessidade e o interesse da instituição e dos usuários, num tratado de reciprocidade entre as forças.

Nas localidades em que esta estrutura não propicia resposta efetiva às necessidades dos nossos usuários, seja pela localização geográfica ou pela indisponibilidade de serviços (imagens, laboratório, etc.) e especialidades médicas, o SISAU contrata uma rede complementar, com hospitais, clínicas, laboratórios, médicos e outras entidades de saúde.

Além disso, o SISAU efetua o ressarcimento, após a autorização prévia da SARAM conforme previsto em legislação (ICA 160-23 e ICA 160-24) das despesas médicas e odontológicas ao próprio usuário, como forma de garantir o cumprimento do instituto legal, mas, acima de tudo, respeitar o seu direito.

#### **b) - CUSTEIO**

Proporcionar assistência médico-hospitalar e odontológica custa dinheiro!

Os recursos para o financiamento da assistência à saúde aos beneficiários do FUNSA e seus dependentes são provenientes de duas fontes bem definidas. A primeira parte se refere à obrigação legal do Estado e é proveniente dos cofres da União Federal. Assim, indiretamente, através do pagamentos de tributos, todos os habitantes do país são partícipes.

A outra parte é composta pela contribuição, compulsória, mensal dos titulares (militares e pensionistas) e é chamada “complementar”, ou seja, tem por finalidade atender às necessidades não contempladas pelos recursos advindos da União. Esta parcela constitui o Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), que segue o sistema mutualista, onde todos contribuem para aqueles que necessitarem terem a assistência médica custeada pelo SISAU.

Em um sistema mutualista, é necessária a participação de todos os contribuintes do SISAU para a sobrevivência do nosso Sistema de Saúde. A contribuição é direta (descontada em contracheque) e os benefícios podem ser utilizados de acordo com as necessidades específicas do estado de saúde dos nossos usuários e se dirigem única e exclusivamente àqueles que contribuem e estejam com a sua situação regular no cadastro da SARAM.

O FUNSA é administrado pela Diretoria de Saúde, por intermédio da SARAM, que estabelece os atendimentos que podem ser cobertos com os recursos financeiros disponíveis, sempre observando os ditames da lei. Nesse sentido, cabe à SARAM estabelecer normas e delimitar uma rede complementar necessária para atender a todos os seus beneficiários.

O SISAU difere substancialmente de um plano de saúde privado, por não ser comercializável e ser gerenciado pela administração pública, além de não considerar faixas etárias no estabelecimento de seus preços. O valor da contribuição é vinculado ao soldo do contribuinte responsável.

Nessa parcela também é computada a co-participação.

Co-participação é o pagamento realizado quando o beneficiário é atendido em nossas Organizações de Saúde ou na rede contratada. Em linhas gerais, o custo do atendimento à saúde dos usuários é financiado pelo FUNSA (80%) e pelo usuário (20%), com base em tabelas pré-estabelecidas. Para saber mais detalhes, consulte a legislação (ICA 160-23 e ICA 160-24).

Não estão sujeitos à co-participação:

- Militares cuja assistência à saúde é custeada integralmente pelo Estado (Fator de custo);
- Casos de acidente em serviço;

- Casos de doença profissional;
- Inspeção por Junta de Saúde, realizadas por interesse da administração; e
- O militar da ativa e da inatividade quando hospitalizado em Organização de Saúde da Aeronáutica.

### c) - SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

A assistência à sua saúde e de seus dependentes é realizada nas modalidades ambulatorial e hospitalar, podendo, em caráter excepcional com parecer de especialista do Serviço de Saúde da Aeronáutica, ser prestada em domicílio.

Não há qualquer tipo de carência ou de restrição ao atendimento, seja em virtude do tipo de problema saúde ou de doenças pré-existentes.

Não têm cobertura pelo FUNSA:

- a) acomodações acima do padrão previsto;
- b) modalidades médicas de tratamento não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;
- c) cirurgia plástica estética;
- d) despesas com acompanhantes, com exceção de idosos, crianças e adolescentes;
- e) despesas não relacionadas com o tratamento autorizado;
- f) exames e outros procedimentos que visem à pesquisa científica;
- g) exames ou tratamentos realizados em entidades não autorizadas, sem prévia indicação;
- n) tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais;
- o) tratamentos clínicos ou cirúrgicos não éticos;
- h) inseminação artificial ou quaisquer métodos de reprodução assistida;
- i) óculos (lentes e armações);
- j) revisões médicas (“check-up”);
- l) sessões, entrevistas ou consultas psicoterápicas e psicoanalíticas, terapia de grupo e similares;  
e
- m) trabalhos odontológicos com finalidade estética;

**Observação:** O padrão das acomodações nos casos de internação deverá ser quarto privativo com banheiro. Caso haja diferenciação pelo Posto/Graduação do titular responsável, é importante observar que os militares da Reserva Remunerada ou Reformados, que perceberem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu ou os pensionistas nesta mesma situação têm direito à utilização dos padrões de acomodações referentes ao valor descontado.

## **IV - PRECISO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE.**

### **O QUE FAZER?**

Não se preocupe. Aqui estão as informações básicas necessárias para o seu atendimento.

Sua primeira opção deve ser, sempre, uma das Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA), nas localidades servidas por nossa rede própria.

Caso exista uma OSA na região que você reside, procure abrir seu prontuário com antecedência e mantenha-o atualizado. Compareça à sua OM de vinculação e se informe.

Não se esqueça de ter sempre em mãos o seu documento de identidade.

Nas localidades desprovidas de OSA, mas onde existam recursos de outros Comandos Militares, como da Marinha e do Exército, estes poderão prestar-lhe o atendimento necessário. Informe-se junto a esses órgãos e, em caso de dúvida, entre em contato com a SARAM.

Caso a rede própria não possua todas as especialidades ou procedimentos necessários ao seu atendimento, serviços complementares são contratados e colocados à sua disposição.

**Lembre-se:** esses serviços são complementares, ou seja, primeiro você deve comparecer ao Serviço de Saúde da Aeronáutica (onde houver) e, só então, se for o caso, será feito o encaminhamento aos serviços contratados.

Para a utilização da rede contratada, o beneficiário AMHC precisa de uma Guia de Apresentação de Beneficiários (GAB). Já o dependente AMH deve se dirigir aos serviços contratados munido de uma Guia de Encaminhamento para Assistência Médico-hospitalar (GEAM). Você pode obter estes documentos na OSA ou OM da região.

**Importante:** O beneficiário AMHC, portando uma GAB, não precisa efetuar nenhum tipo de pagamento ao prestador do serviço.

Os dependentes AMH apresentarão a GEAM, ficando, o beneficiário ou o titular, responsável o pagamento integral das despesas.

Nas localidades onde não existirem serviços de saúde próprios, entre em contato com a sua Unidade de Vinculação, Organização da Aeronáutica mais próxima ou a SARAM para ser orientado sobre os serviços contratados para seu atendimento.

Se você reside ou estiver em trânsito em regiões sem Organizações da Aeronáutica próximas, entre em contato com a SARAM por meio dos contatos disponibilizados neste Guia.

**Lembre-se:** o atendimento na rede contratada só pode ser realizado mediante a apresentação de um documento, a GAB ou GEAM, emitido pelo órgão competente da Aeronáutica.

Em caso de dúvida, consulte a SARAM.

### **a) - SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS**

Em casos de urgência ou emergência, comprovadas, procure o serviço de saúde mais próximo. Se o atendimento for realizado fora da rede hospitalar da Aeronáutica, sem autorização prévia, faça a comunicação o mais rápido possível à Organização Militar da Aeronáutica mais próxima, preferencialmente Organização de Saúde, ou diretamente à SARAM, fornecendo todos os dados necessários para que ela se encarregue do caso.

O prazo máximo para esta comunicação é de 48 (quarenta e oito) horas, conforme previsto em legislação.

**Importante:** Não esqueça! Faça a comunicação dentro do prazo estipulado! Garanta seus direitos!



## V – RESSARCIMENTOS DE DESPESAS COM A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE

Em situações específicas, a legislação do FUNSA estabelece que poderão ser realizados ressarcimentos de despesas com assistência à saúde dos beneficiários AMHC.

O ressarcimento é realizado quando a rede própria do COMAER (OSA), os serviços de saúde das demais Forças Armadas e a rede contratada não disponibilizam os recursos necessários ao usuário.

**Importante:** Os procedimentos para ressarcimento pela SARAM deverão, sempre, ser realizados após ser obtida a autorização prévia da SARAM.

Apenas nos casos de emergência é dispensada a autorização prévia da SARAM, desde que o fato seja comunicado dentro do prazo de 48 horas.

Para que a SARAM possa proceder à análise e efetuar o ressarcimento das despesas com a assistência de saúde são necessários os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido e assinado pelo titular responsável endereçado ao Subdiretor da SARAM. Este requerimento padronizado poderá ser obtido em uma OSA ou Organização do COMAER e está disponível nas páginas da DIRSA na INTRAER e INTERNET.
- Autorização prévia da SARAM, exceto nos casos de emergência comprovada.
- Relatório analítico do Supervisor Técnico do FUNSA da OSA, se houver. Caso não exista OSA deverá ser anexado relatório do médico ou dentista assistente com a descrição e justificativa dos serviços prestados.
- 1ª via do recibo ou nota fiscal original, caso o prestador seja, respectivamente, pessoa física ou entidade jurídica. No caso de pessoa física deverá constar, ainda, o CPF e o registro no Conselho Profissional do prestador do serviço.

O titular responsável deverá certificar no verso do recibo ou da nota fiscal a realização do serviço prestado.

Esta documentação deverá ser enviada para análise da SARAM por meio de Ofício da Organização do titular responsável, pelo Correios ou pessoalmente na SARAM no seguinte endereço:

❖ SARAM

❖ Av Marechal Câmara, 233 - 10º andar - Castelo

❖ Rio de Janeiro RJ - CEP 20020-080

Para o cálculo do ressarcimento, a SARAM utiliza tabelas específicas, elaboradas com base nos valores do mercado de saúde nacional e nas dotações orçamentárias da SARAM, sendo que o valor máximo do ressarcimento corresponderá a 80 % do valor previsto, já que os 20% restantes são de responsabilidade do próprio contribuinte, conforme preconizado na legislação.

Os procedimentos previstos para o ressarcimento das despesas com a assistência de saúde estão disponíveis nas páginas da DIRSA na INTRAER ([www.dirsa.intraer](http://www.dirsa.intraer)) e na INTERNET ([www.dirsa.aer.mil.br](http://www.dirsa.aer.mil.br)).

## **VI - LEGISLAÇÃO**

- LEI Nº 6.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980 – ESTATUTO DOS MILITARES.
- ICA 160-23 – Instruções para a Prestação da Assistência de Saúde da Aeronáutica, de 30 de março de 2011.
- ICA 160-24 – Instruções Reguladoras da Assistência Médico-Hospitalar, de 13 de julho de 2010.
- Portaria nº 068/GM3, de 22 de janeiro de 1976 (reformulado pela Portaria nº 1405/GM3, de 21 de novembro de 1983) – SISAU
- Portaria Ministerial Nº 079 – GM6 – de 17 de outubro de 1969 - FUNSA
- Portaria 76 COGEFE de 24 de agosto de 1972 – FUNSA
- Lei 8080, de 19 de setembro de 1991 – Saúde.

## **VII – CONTATOS ÚTEIS**

### **SARAM – Subdiretoria de Aplicações dos Recursos para Assistência Médico-hospitalar**

- Av Mal Câmara, 233 - 10º andar – Castelo
- Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20020-080.
- (21) 2139-9688/2139-9689/2139-9690/
- Email – crelacionamento@dirsa.aer.mil.br

### **Hospital de Aeronáutica dos Afonsos – HAAF**

- Av. Marechal Fontenelle, 1628 - Campo dos Afonsos
- CEP 21.740-002 - Rio de Janeiro, RJ
- Tel: (21) 3289 6700
- Emergência: 3289 6760 / 3289 6761 / 3289 / 3289 6757 / 3289 6955

### **Odontoclínica de Aeronáutica de Recife – OARF**

- Av. Bernardo Vieira de Melo, 606 – Piedade
- Jaboatão – PE – CEP: 54310-001
- (81)3322 6400 / 3322 6446

### **Odontoclínica de Aeronáutica Santos Dumont – OASD**

- Praça Mal. Âncora, 77 – Centro
- Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20021-200
- (21) 2101 4969
- Marcação de Consulta: 2101 6083 / 2101 4971

### **Hospital de Força Aérea de Brasília – HFAB**

- Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília
- Brasília – DF – CEP: 71607-900
- (61) 3364 7700

### **Hospital de Aeronáutica de São Paulo – HASP**

- Av. Olavo Fontoura, 1400 – Santana
- São Paulo – SP – CEP: 02012-021
- (11) 6224-7000
- Comunicação Social: 2224 7003

### **Hospital de Aeronáutica de Recife – HARF**

- Av. Beira Mar, 606, Piedade
- Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54400-010
- (81) 3322 6300

### **Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília – OABR**

- Esplanada dos Ministérios – Bloco “M” – 1o andar
- Brasília – DF – CEP: 70045-900
- Emergência: (61) 2023 2883 / 2023 2885 / 2023 2887 / 2023 2888 / 2023-2893

### **Hospital das Forças Armadas – HFA**

- Estrada do Contorno do Bosque, S/Nº
- Brasília – DF – CEP: 70603-900
- (61) 3966 2555

### **Hospital de Aeronáutica de Belém – HABE**

- Av. Almirante Barroso, 3492
- Belém – PA – CEP: 66.613-710
- (91) 3215 6500

### **Hospital de Aeronáutica de Manaus – HAMN**

- Av. Presidente Kennedy, 1750 – Bairro do Crespo
- Manaus – AM – CEP: 69074-000
- (92) 3623 4201

### **Hospital de Aeronáutica de Canoas – HACO**

- Av. Guilherme Schell, 3950
- Canoas – RS – CEP: 92200-630
- (51) 3472 6200

### **Hospital Central da Aeronáutica – HCA**

- Rua Barão de Itapagipe 167 – Rio Comprido
- Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20261-000
- (21) 3501 3100

### **Hospital de Força Aérea do Galeão – HFAG**

- Estrada do Galeão, 4101 – Ilha do Governador
- Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-000
- (21) 2468 5100

**Base Aérea de Anápolis – BAAN**

- BR-414, Km 4 – Caixa Postal 811
- Anápolis – GO – CEP: 75001-970
- (62) 3310 4000

**Base Aérea de Boa Vista – BABV**

- Rua Valdemar Bastos de Oliveira, 2990 - Aeroporto
- Boa Vista – RR – CEP: 69301-970
- (95) 4009 1000

**Base Aérea de Campo Grande – BACG**

- Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio
- Campo Grande – MS – CEP: 79101-001
- (67) 3368 3000

**Base Aérea de Florianópolis – BAFL**

- Av. Santos-Dumont, s/n° – Bairro Tapera
- Florianópolis – SC – CEP: 88049-000
- (48) 3229 5000

**Base Aérea de Fortaleza – BAFZ**

- Av. Borges de Melo, s/n° – Aeroporto
- Fortaleza – CE – CEP: 60415-513
- (85) 3216 3000

**Base Aérea de Natal – BANT**

- Estrada da BANT s/n° – Emaús
- Parnamirim – RN – CEP: 59148-900
- (84) 3644-7100

**Base Aérea de Porto Velho – BAPV**

- Av. Lauro Sodré, s/n° – /Caixa Postal 040
- Porto Velho – RO – CEP: 78900-970
- (69) 3211 9700

**Base Aérea de Salvador – BASV**

- Aeroporto Internacional Luís Eduardo Magalhães
- Salvador – BA – CEP: 41510-115
- (71) 377 8200

### **Base Aérea de Santa Cruz – BASC**

- Rua do Império, s/n° – Santa Cruz
- Rio de Janeiro – RJ – CEP: 23555-020
- (21) 3078 0350

### **Base Aérea de Santa Maria – BASM**

- RSC 287, KM 240 - Camobi
- Santa Maria – RS – CEP: 97105-910
- (55) 3220 3300

### **Base Aérea de Santos – BAST**

- Av. Presidente Castelo Branco, s/n°
- Guarujá – SP – CEP: 11450-010
- (13) 3341 7113

### **Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica – CIAAR**

- Av. Santa Rosa, 10 \_ Pampulha – Caixa Postal 774
- Belo Horizonte – MG – CEP: 31270-750
- (31) 4009 5000

### **Centro de Lançamento de Alcântara – CLA**

Av. dos Libaneses, 29 – Aeroporto Tirirical

- São Luís – MA – CEP: 65055-040
- (98) 3311 9000

### **Centro Técnico Aeroespacial – CTA**

- Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias
- São José dos Campos – SP – CEP: 12228-901
- (12) 3947 3000

### **Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa PAMALS**

- Av. Brig. Eduardo Gomes, s/n° – Vila Asas
- Lagoa Santa – MG – CEP: 34000-000
- (31) 3689 3000

### **Academia da Força Aérea**

- Estrada de Aguaí, s/n° – Campo Fontenelle
- Pirassununga – SP – CEP: 13643-000
- (19) 3565 7000

### **Escola Preparatória de Cadetes do Ar – EPCAR**

- Rua Santos-Dumont, 149 – São José
- Barbacena – MG – CEP: 36200-000
- (32) 3339 4000

### **Escola de Especialistas da Aeronáutica – EEAR**

- Av. Brig. Adhemar Lório, s/nº – Pedregulho
- Guaratinguetá – SP – CEP: 12510-020
- (12) 3123 1200

**Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II**

- Av. Erasto Gaertner, 1000 – Bairro Bacacheri
- Curitiba – PR – CEP 82510-901
- (41) 3251 5300

**DTCEA AR – Aracaju – Sergipe**

- Comandante / Sala de Tráfego: (79) 3243 1473

**DTCEA BW – Barra do Garças – Mato Grosso**

- (66) 401 1418

**DTCEA LP – Bom Jesus da Lapa – Bahia**

PABX / Chefe: (77) 3481 4683

**DTCEA CGU – Canguçu – Rio Grande do Sul**

- Chefe: (53) 3252 1467

**DTCEA CTD – Catanduvas – Paraná**

- Chefe: (45) 3222-8201

**DTCEA GI – Chapada dos Guimarães – Mato Grosso**

- Chefe: (65) 3301 1193

**DTCEA AA – Conceição do Araguaia – Pará**

- (94) 9152 4310

**DTCEA CR – Corumbá – Mato Grosso do Sul**

- (67) 3231 5842

**DTCEA - Cruzeiro do Sul – Acre**

- (68) 3322 7727

**DTCEA CY – Cuiabá – Mato Grosso**

- (65) 3682 1130 FAX: 3682 3464

**DTCEA FI – Foz do Iguaçu – Paraná**

- (45) 3529 7743

**DTCEA GM – Guajará-Mirim – Rondônia**

- TEL/FAX: (69) 3541 6413 / 9965 1632 / 3541 2310

**DTCEA IZ – Imperatriz – Pará**

- TEL/FAX: (99) 3525 9602/9122 1669

**DTCEA MQ – Macapá – Amapá**

- (96) 3222 1185 / FAX: (96) 3261 2350

**DTCEA MO – Maceió – Alagoas**

- Comandante: (82) 3322 1490
- FAX: 3322 1773 Ramal 334

**DTCEA MDI – Morro da Igreja – Santa Catarina**

- Chefe: (49) 3222 1935

**DTCEA PL – Petrolina – Pernambuco**

- Chefe / PABX: (87) 3863 3000 – Secretaria / FAX: 3461 8267

**DTCEA PCO – Pico do Couto – Rio de Janeiro**

- (24) 2243 6006

**DTCEA PIE – Piedade – Minas Gerais**

- Chefe: (31) 3689 2122

**DTCEA PS – Porto Seguro – Bahia**

- Chefe / Sala AIS: (73) 3288 3853 FAX: 3288 9040 R. 413

**DTCEA RB – Rio Branco – Acre**

- TEL/FAX (68) 3211 1009 / 3211 4903 /
- FAX: 3211 1041 / 9984 3350
- Secretaria: FAX: 3229 6455

**DTCEA SN – Santarém – Pará**

- (93) 3523 3458 /3523 0331/9121 2908

**DTCEA STA – Santa Teresa – Espírito Santo**

- Chefe: (27) 3259 1676

**DTCEA STI – Santiago – Rio de Grande do Sul**

- Chefe: (55) 3251 2266

**DTCEA SL – São Luiz**

- PABX: (98) 3245 6511 / TEL/FAX: (98) 3245 1553
- Comandante: (98) 3245 2247 / 8802 4516

**DTCEA SRO – São Roque – São Paulo**

Comandante: (11) 4714 0190 / FAX: (11) 4714 0185 /

**DTCEA SI – Sinop – Mato Grosso**



(66) 9995 0919 / Geral: 9995 0929

**DTCEA TNB – Tanabi – São Paulo**

Chefe: (17) 3272 1424 / 3272 1425 /

**DTCEA TRM – Três Marias – Minas Gerais**

Chefe: (38) 3754 1327

**DTCEA UG – Uruguaiana – Rio Grande do Sul**

Chefe: (55) 3413 1498

**DTCEA Vilhena Rondônia**

(69) 3322 7853

**CAMPOS (RJ)**

(22) 2722-4649

**GOIÂNIA (GO)**

(62) 9193-2537

**JOÃO PESSOA (PB)**

(83) 2106-1723

**JUIZ DE FORA (MG)**

(32) 3257-4509

**TERESINA (PI)**

(86) 32252031

**UBERLÂNDIA (MG)**

(34) 3212 5233 /

**VITÓRIA (ES)**

(27) 33172143

### VIII – ANOTAÇÕES

É importante que você mantenha um histórico da saúde de sua família. Procure guardar informações que possam ajudar em situações futuras. Anote datas, cirurgias e tratamentos realizados, medicamentos utilizados, alergias e outros dados que podem ajudar o médico a diagnosticar a situação com mais precisão e, assim, encontrar a melhor solução.

TITULAR \_\_\_\_\_ N° SARAM \_\_\_\_\_

DEPENDENTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DEPENDENTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DEPENDENTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DEPENDENTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DEPENDENTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DEPENDENTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DEPENDENTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

DEPENDENTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

UNIDADE DE VINCULAÇÃO \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Tel \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

REGISTRO \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

REGISTRO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REGISTRO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REGISTRO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REGISTRO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REGISTRO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REGISTRO \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

REGISTRO \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

REGISTRO \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

## **EXPEDIENTE**

Guia do Usuário SARAM é uma publicação da Diretoria de Saúde da Aeronáutica e Subdiretoria de Aplicações dos Recursos para Assistência Médico-hospitalar. Ano: 2013.

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que citada a fonte.